



DECRETO Nº 732
DE 11 DE ABRIL DE 2024

**NOMEIA SUPERINTENDENTE, MEMBROS DO CONSELHO
CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CULTURAL CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS,
AS PESSOAS QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,
e

Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11, da Lei Complementar nº 081, de 06 de julho de 2023, que criou a Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de superintendente da Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos, a Sra. **MARISA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º – Ficam nomeados para o Conselho Curador da Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- a) **Curadoria de Filosofia e Literatura:** Darlene Maria David Andrade e Juliana Cristina Ferreira, como titulares e Joaquina Medeiros, suplente;
- b) **Curadoria de Cinema, Cineclube e Oficinas:** Giovana Mara Borges Ribeiro e Myrian Celeste Pereira Melo, como titulares e Rosângela Maria da Silva Fonseca, suplente;
- c) **Núcleo Musical e Literário Anderson Luiz Urban:** Jane Mary Romão Siqueira e Maria Ilídia Cardoso Xavier, como titulares e Angélica Pereira Rodrigues, suplente;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



- d) **Representante da Secretaria Municipal de Administração:** Cássio Hebert Caixeta;
- e) **Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer:** Thiago de Souza Cardoso;
- f) **Representante da Procuradoria Geral do Município:** Tatiana de Fátima Silva;

Art. 3º - Ficam nomeados para o Conselho Fiscal da Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- a) Titulares: Ana Cristina de Souza, Cláudio Rodrigues Alves e Clésio de Freitas Dias;
- b) Suplente: Aline Aparecida da Silva Borges

Art. 4º - Nos termos do parágrafo único do art. 10, da Lei Complementar nº 081, de 06/07/2023, as atividades de conselheiros são consideradas de relevante interesse público e não terão qualquer tipo de remuneração ou subsídio, sendo exercida de forma não onerosa e sem qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal